



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 58, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

(ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4° DA LEI COMPLEMENTAR N°18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 4° da Lei Complementar N°18, de 27 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis Complementares N°36, de 30 de março de 2006; N°42, de 26 de setembro de 2007; N°45, de 08 de dezembro de 2008; N°52, de 13 de julho de 2010 e N°54, de 22 de outubro de 2010, que assim passa a dispor:

"Art. 4° - (...)

I - 17% (dezessete por cento), nos termos da Lei Complementar N°52/2010."

Art. 2° - Os demais artigos da referida Lei Complementar permanecem inalterados.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N°1.952, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010.

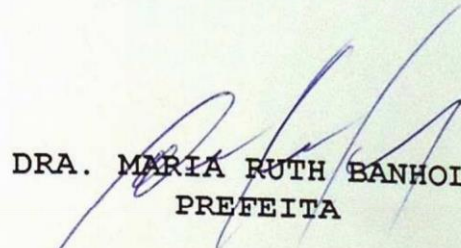
Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto na Lei Complementar Nacional N°101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de dezembro de 2010.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de dezembro de 2010.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO